

DOCUMENTOS DA CAMPANHA

PROGRAMA DE BOLSAS BCN ACADEMY - ESPANHA 2027

MIC FOOTBALL 2027 & COSTA GIRONA CUP 2027
BCN Sports e Participações Ltda. - CNPJ 10.422.779/0001-97

ÍNDICE

Regulamento Geral	página 2
Regulamento Específico MIC Football 2027 & Costa Girona Cup 2027	página 14
Termo de Autorização do Responsável Legal	página 21
Aviso de Privacidade e Proteção de Dados	página 24
Termo de Consentimento para Contato e Comunicações (opcional)	página 29

Reunião dos documentos vigentes, para consulta. Cada documento também está disponível separadamente na plataforma oficial, na etapa de aceites da inscrição.

REGULAMENTO GERAL

PROGRAMA DE BOLSAS BCN ACADEMY - ESPANHA 2027

Promotora: BCN Sports e Participações Ltda. - CNPJ 10.422.779/0001-97

ART. 1º - DA PROMOÇÃO E FINALIDADE

A campanha denominada “PROGRAMA DE BOLSAS BCN ACADEMY - ESPANHA 2027” é promovida pela BCN Sports e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.422.779/0001-97, por meio da BCN Academy, e tem por finalidade proporcionar a jovens atletas oportunidades de participação em experiências esportivas internacionais na Espanha, mediante concessão de bolsas nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único. A campanha possui caráter esportivo, educacional e de incentivo ao desenvolvimento de jovens atletas, observadas as condições de participação, habilitação, votação e concessão das bolsas previstas neste Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos de cada evento.

ART. 2º - DAS BOLSAS E EVENTOS

Para a edição Espanha 2027, a BCN Academy realizará disputas vinculadas aos eventos esportivos definidos nos respectivos Regulamentos Específicos, incluindo o MIC Football 2027 e a Costa Girona Cup 2027.

§1º. Cada torneio constituirá disputa independente, com candidatos, votação, classificação e concessão de bolsas próprias, sem subdivisão da premiação por categoria ou ano de nascimento.

§2º. O atleta somente concorrerá no torneio correspondente à sua faixa etária ou ano de nascimento, conforme definido no Regulamento Específico, após regular inscrição, análise e habilitação.

§3º. As bolsas são vinculadas ao respectivo torneio, não sendo automaticamente intercambiáveis entre MIC Football 2027 e Costa Girona Cup 2027.

§4º. A definição do torneio será feita de acordo com a faixa etária ou ano de nascimento estabelecido no Regulamento Específico. Dentro de cada torneio haverá um único ranking geral de votação, sem reserva de vagas ou bolsas por ano de nascimento.

ART. 3º - DO PÚBLICO PARTICIPANTE

Poderão participar atletas menores de 18 (dezoito) anos que atendam cumulativamente aos requisitos deste Regulamento e do Regulamento Específico do evento.

I - estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino;

II - ser inscrito por pai, mãe ou responsável legal;

III - enquadrar-se na faixa etária ou ano de nascimento previsto para o respectivo torneio;

IV - ter sua inscrição analisada e habilitada pela BCN Academy;

V - apresentar as autorizações, informações e documentos exigidos nas etapas correspondentes.

§1º. A simples inscrição não garante participação na votação.

§2º. Os atos que exijam manifestação de vontade, autorização, consentimento ou contratação em nome do menor serão realizados por seu responsável legal.

ART. 4º - DA INDEPENDÊNCIA ENTRE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

A inscrição, a habilitação para participação, a classificação nas fases de votação, a homologação do resultado e a concessão definitiva da bolsa constituem etapas distintas.

§1º. A aprovação da inscrição autoriza a participação na campanha, sem garantia prévia de percentual de bolsa.

§2º. Os percentuais conquistados somente produzirão efeitos após auditoria, homologação e cumprimento das condições de habilitação e utilização previstas neste Regulamento.

§3º. Antes da homologação, eventual desclassificação poderá produzir reclassificação dos candidatos, nos termos deste Regulamento.

ART. 5º - DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal do atleta, por meio do canal oficial disponibilizado pela BCN Academy, dentro do período estabelecido para a campanha.

§1º. O responsável declara que as informações fornecidas são verdadeiras, completas e atualizadas.

§2º. O envio do formulário não implica aprovação automática.

§3º. Cada atleta deverá possuir uma única inscrição válida no respectivo torneio/disputa, vedadas duplicidades destinadas à obtenção de vantagem.

§4º. A BCN Academy poderá solicitar correções, complementações ou documentos necessários à análise.

§5º. Informações falsas, adulteradas ou intencionalmente inexatas poderão resultar em não habilitação ou desclassificação, conforme a etapa da campanha.

ART. 6º - DA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

A participação do menor dependerá de manifestação expressa de seu responsável legal, mediante os mecanismos disponibilizados pela BCN Academy.

I - participação do menor na campanha;

II - participação nas votações públicas;

III - publicação das informações necessárias à identificação esportiva do candidato;

IV - utilização de imagem, voz e conteúdo produzido para a campanha, nos limites da autorização apresentada;

V - tratamento dos dados pessoais necessários à inscrição, administração, segurança e execução da campanha;

VI - adoção das providências necessárias à habilitação para o evento internacional, caso o atleta seja contemplado.

Parágrafo único. O aceite do Regulamento, a autorização de uso de imagem e outros consentimentos que devam ser destacados poderão ser apresentados separadamente na plataforma.

ART. 7º - DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Após o recebimento da inscrição, a BCN Academy realizará análise administrativa para verificar o atendimento aos requisitos da campanha e do evento.

§1º. A inscrição poderá assumir, entre outros, os estados de recebida, em análise, correção necessária, aprovada ou não habilitada.

§2º. Somente o atleta aprovado poderá ser publicado como candidato e participar da votação.

§3º. A BCN Academy poderá impedir ou cancelar a participação quando verificar descumprimento das regras, fraude, falsidade material de informação ou ausência de requisito essencial, mantendo registro administrativo da ocorrência.

ART. 8º - DA PUBLICAÇÃO DO CANDIDATO

Após a aprovação administrativa, o atleta poderá ter seu perfil publicado na plataforma oficial da campanha.

§1º. O perfil público poderá apresentar primeiro nome ou nome público do atleta, fotografia ou vídeo autorizado, ano de nascimento ou faixa etária quando pertinente, instituição ou equipe, torneio/disputa e conteúdo de apresentação.

§2º. Endereço residencial, telefone, e-mail, documentos pessoais e demais dados privados do menor ou de seu responsável não serão exibidos publicamente.

§3º. Cada candidato poderá receber endereço eletrônico e/ou QR Code individual para divulgação de seu perfil.

§4º. O QR Code ou link individual não gera voto automaticamente, servindo apenas para direcionamento à plataforma oficial.

ART. 9º - DO USO DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO

Mediante autorização do responsável legal, a BCN Academy poderá utilizar imagem, voz, vídeos e materiais fornecidos especificamente para a campanha para identificação do candidato, divulgação das fases de votação, comunicação institucional, divulgação de resultados e registro do projeto.

Parágrafo único. A utilização deverá respeitar a finalidade da campanha e a proteção da dignidade e privacidade do menor.

ART. 10º - DA VOTAÇÃO

A campanha será realizada por processo de votação pública dividido em duas fases distintas e sucessivas: Primeira Fase - Classificatória e Segunda Fase - Final.

§1º. As votações ocorrerão exclusivamente pela plataforma oficial, nos períodos e horários divulgados.

§2º. Somente candidatos regularmente habilitados e publicados poderão receber votos.

§3º. As votações ocorrerão separadamente por torneio, com ranking geral próprio para cada disputa, independentemente do ano de nascimento dos atletas elegíveis dentro daquele torneio.

§4º. Rankings e resultados exibidos durante as fases terão caráter provisório até auditoria e homologação.

ART. 11º - DA PRIMEIRA FASE - CLASSIFICATÓRIA

Todos os candidatos regularmente habilitados participarão da Primeira Fase, concorrendo no ranking geral do respectivo torneio.

§1º. Ao término da fase, os candidatos serão classificados pela quantidade de votos válidos.

§2º. Os 20 (vinte) candidatos mais votados de cada torneio estarão classificados para a Segunda Fase.

§3º. A classificação para a Segunda Fase assegurará ao atleta, após auditoria e homologação e observadas as demais condições deste Regulamento, Bolsa mínima de 30% (trinta por cento).

§4º. A Bolsa de 30% constitui o benefício mínimo do finalista, podendo ser elevada conforme o resultado da Segunda Fase.

ART. 12º - DOS TORNEIOS COM 20 OU MENOS CANDIDATOS

Quando determinado torneio possuir 20 (vinte) ou menos candidatos regularmente habilitados, todos participarão normalmente da Primeira Fase.

§1º. Encerrada a votação e concluída a auditoria, todos os candidatos regularmente participantes estarão classificados para a Segunda Fase.

§2º. Não será exigida quantidade mínima de votos válidos para a classificação prevista neste artigo.

§3º. A existência de menos de 20 candidatos não acarretará, por si só, cancelamento da disputa do torneio ou perda do direito de participação.

§4º. Os classificados terão assegurada a Bolsa mínima de 30%, observadas as demais condições para sua utilização.

ART. 13º - DA SEGUNDA FASE - FINAL

A Segunda Fase será disputada exclusivamente pelos atletas classificados na Primeira Fase.

§1º. Os votos da Primeira Fase não serão transferidos para a Segunda Fase.

§2º. Todos os finalistas iniciarão a Segunda Fase com zero voto.

§3º. A BCN Academy poderá desenvolver ações de comunicação, divulgação institucional e mídia destinadas à promoção da campanha e apresentação dos finalistas.

§4º. Não haverá garantia de número idêntico de publicações, visualizações, alcance, engajamento ou audiência individual.

§5º. A BCN Academy poderá solicitar vídeo de apresentação, depoimento ou outro conteúdo dos finalistas, observadas as autorizações do responsável legal.

ART. 14º - DA CLASSIFICAÇÃO E DAS BOLSAS NA FASE FINAL

Após o encerramento, auditoria e homologação da Segunda Fase, a classificação final será estabelecida separadamente para cada torneio:

Classificação final	Bolsa
1º colocado de cada torneio	100%
2º ao 10º colocado	50%
11º ao 20º colocado	30%

§1º. Havendo menos de 20 finalistas, serão concedidas as bolsas correspondentes às posições efetivamente existentes.

§2º. O percentual obtido na Segunda Fase substituirá o percentual anteriormente assegurado sempre que resultar em benefício superior.

§3º. A participação na Segunda Fase não poderá reduzir a Bolsa de 30% já conquistada pelo atleta.

ART. 15º - DO VOTO E DO CADASTRO DO VOTANTE

Cada conta pessoal de votante cadastrada na plataforma oficial poderá registrar 1 (um) voto para cada candidato, em cada fase da campanha.

§1º. A mesma conta poderá votar em candidatos diferentes pertencentes ao mesmo torneio/disputa.

§2º. A mesma conta não poderá registrar mais de um voto para o mesmo candidato dentro da mesma fase.

§3º. Na Segunda Fase, a mesma conta poderá novamente votar nos finalistas, observando-se novamente o limite de um voto por candidato.

§4º. O cadastro exige nome, e-mail, data de nascimento, celular, CPF ou documento equivalente e senha, sendo admitida uma única conta por CPF ou documento.

§5º. A simples abertura do perfil ou leitura do QR Code não representa voto; o registro depende do acesso à conta e da confirmação do voto pelo votante.

ART. 16º - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Os candidatos e seus responsáveis poderão divulgar seus perfis e solicitar apoio e votos por meios lícitos, incluindo redes sociais, aplicativos de mensagens, escolas, clubes, academias, familiares, amigos e apoiadores.

§1º. A BCN Academy poderá disponibilizar página individual, link, QR Code e materiais de divulgação.

§2º. É permitida campanha individual para obtenção de votos, desde que respeitado este Regulamento.

§3º. É vedada a utilização de meios fraudulentos, automatizados ou de compra de votos.

ART. 17º - DAS FRAUDES, VOTOS IRREGULARES E AUDITORIA

É proibida qualquer prática destinada a produzir artificialmente votos ou alterar indevidamente o resultado, incluindo robôs, scripts, automações, exploração intencional de falhas, utilização fraudulenta de dados de terceiros, compra de votos ou vantagem financeira diretamente condicionada ao voto.

§1º. A BCN Academy poderá utilizar mecanismos automatizados e manuais de prevenção, identificação e investigação de irregularidades.

§2º. Votos suspeitos poderão ser submetidos à análise antes da homologação.

§3º. A existência de votos suspeitos atribuídos a um atleta não implicará sua desclassificação automática.

§4º. Confirmada a irregularidade, poderão ser excluídos os votos inválidos.

§5º. A desclassificação do atleta dependerá de elementos suficientes que demonstrem participação, conhecimento ou atuação deliberada do candidato, de seu responsável ou de pessoa diretamente vinculada à sua campanha, mediante decisão administrativa fundamentada.

ART. 18º - DO RANKING, DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

O ranking apresentado durante cada fase terá caráter provisório e poderá sofrer alterações decorrentes da validação e auditoria dos votos.

§1º. Encerrada cada fase, a plataforma poderá informar que o resultado se encontra em auditoria.

§2º. Em caso de empate no número de votos válidos, terá melhor classificação o candidato que tiver atingido primeiro a quantidade final de votos válidos que originou o empate, conforme registros de data e horário do sistema. Persistindo o empate, terá melhor classificação o candidato com inscrição mais antiga, conforme os mesmos registros.

§3º. Concluída a auditoria, a BCN Academy realizará a homologação e divulgação do resultado oficial.

§4º. Somente o resultado homologado produzirá os efeitos de classificação e concessão das faixas de bolsa.

ART. 19º - DO VALOR-BASE DAS BOLSAS

As Bolsas de 100%, 50% e 30% serão calculadas sobre o valor-base oficial do pacote esportivo correspondente ao evento e à edição da campanha, divulgado pela BCN Academy.

§1º. O percentual será aplicado exclusivamente aos serviços integrantes do pacote esportivo oficial.

§2º. Despesas expressamente não incluídas no pacote não serão abrangidas pelo percentual da bolsa, inclusive na Bolsa de 100%.

§3º. O valor-base e as condições econômicas aplicáveis serão informados aos participantes e responsáveis antes do início da votação.

§4º. Serviços, experiências e produtos opcionais serão contratados separadamente, salvo divulgação expressa em sentido contrário.

ART. 20º - DA COMPOSIÇÃO DO PACOTE ESPORTIVO

O pacote esportivo objeto das bolsas compreenderá os serviços expressamente divulgados pela BCN Academy para cada evento, podendo incluir:

I - hospedagem durante o período oficial da programação;

II - alimentação em regime de pensão completa durante o período estabelecido;

III - inscrição do atleta no torneio correspondente;

IV - traslados terrestres previstos na programação oficial;

V - transporte entre hospedagem e locais dos jogos e atividades oficiais;

VI - traslado de chegada e saída entre aeroporto e hospedagem, quando realizado nas condições e horários estabelecidos;

VII - acompanhamento e suporte da equipe BCN Academy durante a programação;

VIII - programação esportiva e demais atividades expressamente indicadas no pacote.

Parágrafo único. Datas, duração, hospedagem, programação e demais particularidades constarão do Regulamento Específico do respectivo evento.

ART. 21º - DAS DESPESAS NÃO INCLUÍDAS

Salvo divulgação expressa em sentido contrário, não estão incluídos no percentual das bolsas:

I - passagens aéreas nacionais ou internacionais;

II - emissão ou renovação de passaporte;

III - autorizações de viagem do menor;

IV - seguro viagem ou saúde internacional;

V - uniformes, quando comercializados separadamente;

VI - alimentação e despesas fora da programação oficial;

VII - despesas pessoais;

VIII - bagagem adicional e serviços particulares de companhias aéreas;

IX - transporte ou hospedagem decorrentes de alterações particulares do roteiro;

X - passeios, experiências e serviços opcionais não integrantes do pacote;

XI - despesas de acompanhantes, ressalvado o desconto específico previsto neste Regulamento.

ART. 22º - DA BOLSA DE 100%

O atleta classificado em 1º lugar na Segunda Fase de seu torneio, após auditoria, homologação e habilitação, fará jus à Bolsa BCN Academy de 100% sobre o valor-base do pacote esportivo.

§1º. O atleta continuará responsável pelas despesas não incluídas no Art. 21.

§2º. A bolsa é pessoal e destinada exclusivamente ao atleta contemplado.

§3º. A bolsa não poderá ser convertida em dinheiro, crédito financeiro ou reembolso.

ART. 23º - DAS BOLSAS DE 50% E 30%

Os atletas classificados do 2º ao 10º lugar receberão Bolsa de 50%, e os classificados do 11º ao 20º lugar receberão Bolsa de 30%, observadas as condições deste Regulamento.

§1º. A Bolsa de 50% corresponde ao abatimento de 50% sobre o valor-base do pacote esportivo.

§2º. A Bolsa de 30% corresponde ao abatimento de 30% sobre o mesmo valor-base.

§3º. Para utilização do benefício, o responsável deverá formalizar a contratação e pagar o saldo não abrangido pela bolsa, conforme condições comerciais e prazos divulgados.

ART. 24º - DO DIREITO CONQUISTADO NA PRIMEIRA FASE

A classificação para a Segunda Fase assegurará ao atleta Bolsa mínima de 30%, observadas as condições deste Regulamento.

§1º. O benefício poderá ser elevado na Segunda Fase, mas não reduzido em razão da classificação final.

§2º. A utilização permanece condicionada à habilitação, documentação, contratação e pagamento do eventual saldo devido.

§3º. A conquista da bolsa não obriga o atleta ou seu responsável a adquirir o pacote.

ART. 25º - DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA BOLSA

Após a divulgação do resultado oficial, a BCN Academy comunicará ao responsável legal o prazo para confirmação do interesse, apresentação da documentação, formalização da contratação e, quando aplicável, pagamento ou parcelamento do saldo não coberto.

§1º. Os prazos serão divulgados previamente e/ou no Regulamento Específico.

§2º. A ausência de manifestação dentro do prazo poderá ser considerada desistência, após tentativa de comunicação pelos dados cadastrados.

ART. 26º - DO ACOMPANHANTE DO ATLETA

A participação em viagem internacional observará as exigências legais aplicáveis e as condições operacionais estabelecidas para cada evento.

§1º. As Bolsas de 100%, 50% e 30% são concedidas exclusivamente ao atleta, não sendo seus percentuais extensivos ao acompanhante.

§2º. O acompanhante do atleta participante terá direito a 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor-base do pacote oficial destinado a acompanhantes.

§3º. O desconto será calculado sobre o valor específico do pacote de acompanhante, e não sobre o pacote do atleta.

§4º. O desconto não abrange passagens aéreas, seguro viagem, documentação, despesas pessoais, opcionais ou itens expressamente excluídos.

§5º. A quantidade de acompanhantes beneficiados e as condições de cada evento serão definidas no respectivo Regulamento Específico.

ART. 27º - DA PESSOALIDADE E INTRANSFERIBILIDADE

A bolsa conquistada é pessoal, individual e intransferível, vinculada ao atleta e ao torneio no qual foi obtida.

- I** - é vedada a transferência para irmão, familiar, amigo ou terceiro;
- II** - é vedada a venda, cessão ou comercialização do benefício;
- III** - é vedada a conversão total ou parcial em dinheiro;
- IV** - é vedada a utilização da bolsa do atleta para pagamento do pacote do acompanhante;
- V** - a bolsa do atleta não se soma ao desconto do acompanhante;
- VI** - a transferência para evento distinto somente poderá ocorrer por decisão expressa da BCN Academy diante de alteração ou cancelamento da programação original.

ART. 28º - DA DESISTÊNCIA APÓS A HOMOLOGAÇÃO

Após a homologação do resultado final, cada atleta conservará exclusivamente o percentual correspondente à classificação oficialmente obtida.

- §1º. Caso o atleta ou responsável decida não utilizar a bolsa, o benefício será considerado renunciado.
- §2º. A desistência de um atleta não aumentará o percentual das bolsas dos demais classificados.
- §3º. A posição e o percentual dos demais participantes permanecerão inalterados.
- §4º. A bolsa renunciada não será convertida em dinheiro, crédito ou outra vantagem.

ART. 29º - DA DESCLASSIFICAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO

Quando, durante a auditoria e antes da homologação, for constatada situação que resulte na desclassificação definitiva de candidato, este será retirado da classificação.

- §1º. Os candidatos posicionados abaixo serão reclassificados sucessivamente em uma posição.
- §2º. Na Primeira Fase, a reclassificação poderá resultar na entrada do candidato subsequente no grupo de finalistas.
- §3º. Na Segunda Fase, a reclassificação produzirá a correspondente alteração das faixas de bolsa.
- §4º. Somente após as verificações e reclassificações será divulgado o resultado homologado.

ART. 30º - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO POR MOTIVO DO ATLETA

Após a homologação e formalização da utilização da bolsa, caberá ao atleta e ao responsável providenciar, dentro dos prazos, a documentação pessoal necessária à viagem.

Parágrafo único. A impossibilidade de participação decorrente de ausência ou irregularidade de documentação pessoal ou outra circunstância imputável ao participante não gera direito automático à conversão da bolsa em dinheiro, sem prejuízo da análise das condições contratuais, de cancelamento e de eventual seguro aplicável.

ART. 31º - DA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DO EVENTO

Na hipótese de alteração de datas, local, formato ou demais condições do torneio por seus organizadores ou por circunstância alheia à atuação da BCN Academy, os participantes serão comunicados sobre as providências aplicáveis.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade definitiva de realização da experiência originalmente prevista, serão avaliadas as alternativas cabíveis conforme as circunstâncias, contratos celebrados e legislação aplicável.

ART. 32º - DA NATUREZA DO DESCONTO DO ACOMPANHANTE

O desconto de 20% concedido ao acompanhante constitui condição comercial vinculada à participação do atleta contemplado.

§1º. O desconto não constitui bolsa esportiva, prêmio ou direito transferível.

§2º. A não utilização do desconto não gera crédito ou restituição ao atleta.

§3º. O desconto será aplicado exclusivamente ao pacote oficial de acompanhante do respectivo evento.

§4º. A contratação estará sujeita à disponibilidade, prazos de confirmação e condições de pagamento divulgadas pela BCN Academy.

ART. 33º - DO CRONOGRAMA OFICIAL

A campanha observará cronograma oficial divulgado pela BCN Academy, contendo, conforme aplicável:

I - período de inscrições;

II - análise e habilitação;

III - publicação dos candidatos;

IV - início e encerramento da Primeira Fase;

V - auditoria e homologação da Primeira Fase;

VI - divulgação dos classificados;

VII - produção e/ou entrega de materiais dos finalistas;

VIII - início e encerramento da Segunda Fase;

IX - auditoria final;

X - divulgação do resultado oficial;

XI - prazo para aceitação e habilitação das bolsas;

XII - demais datas necessárias à campanha e aos eventos.

§1º. O cronograma será disponibilizado nos canais oficiais.

§2º. Alterações justificadas serão comunicadas pelos canais oficiais.

§3º. Alterações de cronograma não prejudicarão direitos definitivamente adquiridos, ressalvadas fraude, descumprimento do Regulamento ou impossibilidade de execução do evento.

ART. 34º - DOS CANAIS OFICIAIS E COMUNICAÇÕES

Serão consideradas oficiais as comunicações realizadas pela BCN Academy por meio da plataforma e demais canais institucionais indicados.

§1º. O responsável deverá fornecer dados de contato válidos e mantê-los atualizados.

§2º. Comunicações individuais poderão ser encaminhadas ao telefone e/ou e-mail informado no cadastro.

§3º. O participante e seu responsável deverão observar os prazos constantes das comunicações oficiais.

ART. 35º - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais dos atletas, responsáveis e votantes serão tratados para finalidades relacionadas à organização, execução, segurança, auditoria, comunicação e cumprimento das obrigações da campanha, observada a legislação aplicável.

§1º. O tratamento de dados de crianças e adolescentes observará proteção especial e seu melhor interesse.

§2º. A coleta será limitada aos dados adequados e necessários às finalidades da campanha.

§3º. Dados privados não serão exibidos publicamente, salvo obrigação legal ou hipótese juridicamente aplicável.

§4º. Dados necessários à segurança, prevenção de fraude e auditoria poderão ser mantidos pelo período necessário às respectivas finalidades e obrigações legais.

§5º. O tratamento será detalhado também em Aviso de Privacidade disponibilizado aos participantes e responsáveis.

ART. 36º - DOS DADOS DOS VOTANTES

Os dados dos votantes serão utilizados para validação do voto, prevenção de duplicidades, segurança e auditoria.

§1º. Os dados de cadastro do votante, como CPF, e-mail e celular, não serão exibidos publicamente.

§2º. O cadastro realizado para votação não autoriza automaticamente o envio de publicidade ou mensagens comerciais, que dependerá de base jurídica e, quando aplicável, opção específica e separada.

ART. 37º - DO USO DE IMAGEM DOS PARTICIPANTES

A utilização de imagem, voz, nome esportivo, vídeos e demais conteúdos dos atletas observará a autorização do responsável legal e as finalidades da campanha.

§1º. A participação não autoriza utilização incompatível com a finalidade informada.

§2º. A BCN Academy deverá preservar a dignidade, privacidade e proteção dos menores.

§3º. Conteúdos da Segunda Fase poderão ser divulgados nos canais institucionais e ações de mídia relacionadas à campanha, dentro dos limites da autorização concedida.

ART. 38º - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

O responsável legal declara serem verdadeiras as informações fornecidas durante a inscrição e demais etapas.

§1º. A BCN Academy poderá solicitar documentos para comprovação.

§2º. Informação materialmente falsa ou documento adulterado poderá resultar em não habilitação ou desclassificação.

§3º. Erros formais passíveis de correção e que não tenham proporcionado vantagem indevida poderão ser regularizados dentro do prazo concedido.

ART. 39º - DA CONDUTA E PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES

A campanha deverá ser conduzida de maneira respeitosa e compatível com sua natureza esportiva e educacional.

Parágrafo único. Não serão admitidos, nos canais administrados pela BCN Academy, conteúdos ou condutas envolvendo ameaça, discriminação, exposição vexatória, intimidação, fraude ou ataques

direcionados aos candidatos, podendo a organização moderar ou remover conteúdos que violem essas condições.

ART. 40º - DOS CASOS EXCEPCIONAIS E OMISSOS

Situações não previstas expressamente serão analisadas pela BCN Academy considerando a finalidade da campanha, igualdade entre participantes, boa-fé, proteção dos menores e legislação aplicável.

§1º. Nenhuma decisão sobre caso omissos poderá alterar arbitrariamente a classificação ou criar vantagem individual incompatível com regras previamente divulgadas.

§2º. Quando a situação puder afetar coletivamente os participantes, a orientação aplicável será comunicada pelos canais oficiais.

ART. 41º - DO ACEITE DO REGULAMENTO

A inscrição dependerá da declaração do responsável legal de que teve acesso e concorda com este Regulamento e com o Regulamento Específico do evento correspondente.

§1º. O aceite será realizado por mecanismo disponibilizado pela plataforma, permitindo o registro da manifestação do responsável.

§2º. Autorizações de imagem, consentimentos que devam ser destacados e autorizações para comunicações comerciais serão apresentados separadamente quando necessário.

ART. 42º - DA VIGÊNCIA

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial e permanecerá aplicável à edição Programa de Bolsas BCN Academy - Espanha 2027 até a conclusão das obrigações decorrentes da campanha, sem prejuízo das disposições que, por sua natureza, devam permanecer aplicáveis posteriormente.

PREMIAÇÃO ESPECIAL DOS 1º COLOCADOS - PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL

Além da bolsa de 100% incidente sobre o pacote terrestre oficial do atleta, no valor de € 2.500,00, o atleta classificado em 1º lugar no ranking final homologado de cada torneio receberá 1 (uma) passagem aérea internacional de ida e volta entre o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (GRU) e a Espanha, em classe econômica, para participação no Programa BCN Academy - Espanha 2027.

Serão, portanto, até 2 (duas) passagens aéreas internacionais concedidas como parte da premiação máxima: 1 (uma) ao vencedor do MIC Football 2027 e 1 (uma) ao vencedor da Costa Girona Cup 2027.

A passagem será contratada e/ou emitida pela BCN Academy em nome do atleta contemplado, será pessoal, intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro, crédito, reembolso ou benefício para terceiro.

A premiação aérea compreenderá a tarifa de ida e volta em classe econômica, as taxas aeroportuárias obrigatórias e a franquia de bagagem prevista na tarifa adquirida pela BCN Academy. Companhia aérea, voos, conexões, horários, aeroportos na Espanha e demais detalhes operacionais serão definidos pela BCN Academy conforme a logística oficial do grupo.

Não estão incluídos upgrades, marcação especial de assento, excesso ou bagagem adicional, alterações particulares de voo, serviços privados de companhia aérea, deslocamento até/de Guarulhos, seguro viagem/saúde, passaporte, autorizações e demais documentos de viagem, uniforme obrigatório ou despesas pessoais.

A não utilização da passagem pelo contemplado, por desistência ou motivo a ele imputável, não gera direito à conversão em dinheiro ou transferência a terceiro, sem prejuízo das regras de cancelamento, força maior e direitos legalmente aplicáveis.

A comunicação publicitária poderá destacar '2 bolsas de 100% + passagem aérea internacional para a Espanha', desde que mantenha acesso claro às condições integrais previstas neste Regulamento e no Regulamento Específico.

ART. 43º - DA LEGISLAÇÃO E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A campanha, sua plataforma, a proteção dos participantes e a concessão dos benefícios deverão observar a legislação aplicável, especialmente, conforme a matéria:

- **Constituição Federal de 1988, especialmente arts. 5º, X e LXXIX, e 227** - proteção da intimidade, vida privada, imagem, dados pessoais e prioridade absoluta à proteção de crianças e adolescentes.
- **Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente arts. 17 e 18** - direito ao respeito, preservação da imagem, identidade, integridade e dignidade do menor.
- **Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente arts. 6º, 7º, 14, 18, 33 e seguintes e 46 e seguintes** - princípios, bases de tratamento, melhor interesse de crianças e adolescentes, direitos dos titulares, transferência internacional e segurança.
- **Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), especialmente arts. 6º, 30, 31, 36 e 37** - informação clara, vinculação da oferta e regras de publicidade e proteção do consumidor.
- **Lei nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet** - quando aplicável à plataforma, aos registros eletrônicos, à privacidade e ao uso de aplicações de internet.
- **Lei nº 5.768/1971, Decreto nº 70.951/1972 e Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022** - quando a estrutura da campanha vier a ser juridicamente caracterizada como promoção comercial com distribuição gratuita de prêmios, hipótese em que deverá ser verificada, antes do lançamento, a necessidade de autorização e demais exigências da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.
- **Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 de maio de 2023** - tratamento de dados de crianças e adolescentes com prevalência do melhor interesse do menor.

§1º. A referência às normas acima não exclui outras disposições legais, regulamentares ou administrativas incidentes sobre a campanha, a atividade turística, a proteção de menores, relações de consumo, contratos, publicidade ou proteção de dados.

§2º. Antes da publicação oficial da campanha, a BCN Academy deverá confirmar, com assessoria jurídica competente, o enquadramento da mecânica de votação e concessão de bolsas perante a legislação de promoções comerciais, inclusive quanto à eventual necessidade de autorização prévia.

REGULAMENTO ESPECÍFICO

PROGRAMA DE BOLSAS BCN ACADEMY - ESPANHA 2027

MIC FOOTBALL 2027 & COSTA GIRONA CUP 2027

Promotora: BCN Sports e Participações Ltda. - CNPJ 10.422.779/0001-97

ART. 1º - DO OBJETO

O presente Regulamento Específico estabelece as condições particulares da edição Espanha 2027 do Programa de Bolsas BCN Academy, abrangendo o MIC Football 2027 e a Costa Girona Cup 2027, e complementa o Regulamento Geral do Programa de Bolsas BCN Academy - Espanha 2027.

§1º. O Regulamento Geral e este Regulamento Específico deverão ser interpretados conjuntamente.

§2º. A divisão entre os torneios decorre da faixa etária dos atletas e das respectivas competições esportivas. Ambos integram a mesma programação internacional BCN Academy Espanha 2027, compartilhando estrutura de viagem, hospedagem, receptivo e programação geral, ressalvadas as particularidades esportivas de cada competição.

ART. 2º - DOS TORNEIOS E FAIXAS ETÁRIAS

Os atletas serão direcionados ao torneio correspondente ao seu ano de nascimento:

Torneio	Ano de nascimento	Ranking da campanha
MIC Football 2027	2009 a 2015	Ranking geral MIC
Costa Girona Cup 2027	2016 a 2018	Ranking geral Girona

§1º. Não haverá reserva de vagas ou bolsas por ano de nascimento.

§2º. O ano de nascimento define a elegibilidade esportiva e o torneio do atleta, mas não cria classificação separada dentro do respectivo torneio.

§3º. MIC Football e Costa Girona Cup possuirão rankings e premiações independentes.

ART. 3º - DA PREMIAÇÃO POR TORNEIO

Em cada torneio, a campanha contará com até 20 (vinte) atletas contemplados após a Segunda Fase, auditoria e homologação:

Classificação no torneio	Benefício
1º lugar	Bolsa 100%
2º ao 10º lugar	Bolsa 50%
11º ao 20º lugar	Bolsa 30%

§1º. A Primeira Fase classificará até 20 finalistas em cada torneio, conforme as regras do Regulamento Geral.

§2º. Os votos da Primeira Fase serão zerados para a Segunda Fase.

§3º. Havendo 20 ou menos candidatos habilitados em determinado torneio, todos participarão da Primeira Fase e, após auditoria e homologação, poderão avançar à Segunda Fase nos termos do Regulamento Geral.

ART. 4º - DO PERÍODO DA PROGRAMAÇÃO

A programação internacional terá duração prevista de 14 (quatorze) dias, com embarque previsto no Brasil em 15 de março de 2027 e retorno previsto ao Brasil em 29 de março de 2027.

§1º. Horários, aeroportos, voos e demais informações operacionais serão comunicados após a definição da logística oficial.

§2º. Ajustes operacionais de horários ou itinerários poderão ser realizados quando necessários, preservada a finalidade da programação e observadas as condições contratadas.

ART. 5º - DO VALOR-BASE DO PACOTE

O valor-base oficial do pacote terrestre e receptivo BCN Academy será de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) por pessoa, antes da aplicação das bolsas ou descontos previstos neste Regulamento.

§1º. As Bolsas de 100%, 50% e 30% incidem exclusivamente sobre o valor-base do pacote do atleta.

§2º. O pacote do acompanhante possui o mesmo valor-base de € 2.500,00, sobre o qual será aplicado o desconto específico previsto neste Regulamento.

ART. 6º - DA COMPOSIÇÃO DO PACOTE TERRESTRE E RECEPTIVO

O pacote-base compreende a estrutura terrestre e receptiva organizada pela BCN Academy durante o período oficial, incluindo:

- I - receptivo na Espanha conforme a programação oficial da delegação;
- II - traslados terrestres previstos na programação;
- III - hospedagem durante o período oficial;
- IV - pensão completa;
- V - logística e transporte terrestre para jogos e compromissos esportivos oficiais;
- VI - inscrição do atleta no torneio correspondente;
- VII - acompanhamento e suporte operacional da BCN Academy;
- VIII - passeio à estação de esqui La Molina, incluindo a logística terrestre prevista pela BCN Academy;
- IX - demais deslocamentos terrestres expressamente constantes da programação oficial.

§1º. O acompanhante terá direito aos mesmos serviços terrestres, receptivos, hospedagem, pensão completa, traslados, logística e passeio incluídos no pacote do atleta, ressalvados os serviços que, por sua natureza, sejam exclusivos da participação esportiva do atleta.

§2º. O passeio à estação de esqui La Molina integra o pacote-base, ressalvados consumos ou serviços individuais não expressamente incluídos.

ART. 7º - DA HOSPEDAGEM

A hospedagem da delegação será realizada em Lloret de Mar, Espanha, tendo como estabelecimentos previstos o The 15th Boutique Hotel e o Augusta Club & Spa.

§1º. A distribuição dos participantes será definida pela BCN Academy conforme disponibilidade, capacidade, composição das delegações e critérios operacionais.

§2º. A contratação do pacote não assegura escolha de hotel, salvo quando expressamente disponibilizada.

§3º. A hospedagem será em regime de pensão completa.

§4º. Sempre que operacionalmente possível, a hospedagem do acompanhante será organizada de forma compatível com o vínculo familiar e a composição da reserva, observadas capacidade dos quartos, política dos hotéis, idade dos atletas e organização da delegação.

§5º. Se algum hotel previsto se tornar indisponível, poderá ser substituído por estabelecimento de categoria e padrão compatíveis, mediante comunicação aos participantes.

ART. 8º - DO UNIFORME OFICIAL OBRIGATÓRIO

A utilização do Uniforme Oficial BCN Academy será obrigatória para atletas e acompanhantes integrantes da delegação.

§1º. O valor do uniforme será de € 180,00 (cento e oitenta euros) por pessoa.

§2º. O uniforme será cobrado separadamente do pacote-base de € 2.500,00.

§3º. As Bolsas de 100%, 50% e 30% não incidem sobre o uniforme.

§4º. O desconto de 20% do acompanhante também não incide sobre o uniforme.

§5º. Composição do kit, tamanhos, prazos e procedimento de entrega serão comunicados pela BCN Academy.

ART. 9º - DO PACOTE E DESCONTO DO ACOMPANHANTE

O acompanhante do atleta participante terá pacote-base de € 2.500,00 e direito a desconto de 20% (vinte por cento), equivalente a € 500,00, resultando no valor de € 2.000,00.

§1º. O desconto é independente do percentual de bolsa conquistado pelo atleta.

§2º. O benefício do atleta não poderá ser transferido, somado ou utilizado para ampliar o desconto do acompanhante.

§3º. Acrescido o uniforme obrigatório de € 180,00, o valor conhecido de pacote e uniforme do acompanhante será de € 2.180,00, sem incluir despesas expressamente excluídas.

§4º. A quantidade de acompanhantes admitidos estará sujeita à disponibilidade operacional e às condições divulgadas pela BCN Academy.

ART. 10º - DO ACOMPANHANTE OBRIGATÓRIO PARA ATLETA MENOR DE 13 ANOS

O atleta que, na data do embarque internacional em 15 de março de 2027, possuir idade inferior a 13 (treze) anos deverá obrigatoriamente viajar acompanhado de, no mínimo, 1 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrado na programação.

§1º. O acompanhante poderá ser pai, mãe, responsável legal ou outro adulto indicado pelo responsável legal, desde que atendidas todas as exigências documentais e autorizações aplicáveis.

§2º. A obrigatoriedade do acompanhante não altera o percentual da bolsa conquistada pelo atleta.

§3º. O acompanhante obrigatório estará sujeito às mesmas condições comerciais dos demais acompanhantes.

§4º. A ausência de acompanhante apto poderá impossibilitar a participação do atleta na viagem caso a exigência não seja regularizada no prazo estabelecido.

ART. 11º - DOS VALORES APÓS APLICAÇÃO DAS BOLSAS

Considerando o valor-base de € 2.500,00, os valores do pacote do atleta serão:

Benefício	Valor-base	Desconto	Saldo do pacote
-----------	------------	----------	-----------------

Bolsa 100%	€ 2.500	€ 2.500	€ 0
Bolsa 50%	€ 2.500	€ 1.250	€ 1.250
Bolsa 30%	€ 2.500	€ 750	€ 1.750

Parágrafo único. O uniforme obrigatório de € 180,00 será acrescido separadamente, assim como as demais despesas não incluídas.

ART. 12º - DAS DESPESAS NÃO INCLUÍDAS

Não integram o valor-base do pacote, salvo divulgação expressa em sentido contrário:

- I** - passagens aéreas Brasil-Espanha-Brasil e eventuais trechos adicionais;
- II** - seguro viagem ou seguro saúde internacional;
- III** - passaporte, autorizações e demais documentos pessoais;
- IV** - uniforme oficial BCN Academy, no valor de € 180,00 por pessoa;
- V** - despesas pessoais e consumos particulares;
- VI** - bagagem adicional e serviços contratados diretamente com companhias aéreas;
- VII** - experiências, passeios ou serviços opcionais que não estejam expressamente incluídos no pacote.

ART. 13º - DAS DECISÕES ESPORTIVAS E FORMAÇÃO DAS EQUIPES

A concessão da bolsa ou contratação do pacote não representa garantia de titularidade, posição específica em campo, escalação em partida determinada ou quantidade mínima de minutos.

§1º. Formação das equipes, escalação, substituições, sistema de jogo e demais decisões técnicas competirão à comissão técnica responsável.

§2º. O atleta deverá observar orientações técnicas, disciplinares, de segurança e organização durante toda a programação.

ART. 14º - DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA A VIAGEM

Os participantes deverão apresentar, nos prazos comunicados, passaporte válido, autorizações de viagem de menor quando aplicáveis, documentos exigidos pelos torneios e demais documentos necessários à viagem e à participação esportiva.

Parágrafo único. A ausência de documentação obrigatória poderá impedir a participação, observadas as disposições do Regulamento Geral e dos instrumentos de contratação.

ART. 15º - DO CRONOGRAMA DA CAMPANHA

As datas e horários de cada etapa da campanha (abertura e encerramento das inscrições, análise e habilitação, Primeira Fase, divulgação dos finalistas, Segunda Fase, auditorias, resultado oficial e prazos de confirmação da bolsa e de documentação/contratação) serão divulgados no site oficial do Passaporte BCN Espanha 2027, mesma plataforma utilizada para a inscrição e a votação, e no perfil oficial da BCN Academy no Instagram (@bcn_academy), considerando-se o horário de Brasília.

§1º. As datas de cada etapa serão publicadas antes do seu início. Eventual alteração será comunicada nos mesmos canais, com antecedência razoável, e não prejudicará votos já registrados nem candidatos já habilitados.

§2º. Não serão realizadas alterações retroativas destinadas a modificar prazo já encerrado, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e tratadas conforme o Regulamento Geral e a legislação aplicável.

ART. 16º - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento do saldo não abrangido pela bolsa e do pacote do acompanhante serão informadas por escrito antes da formalização da contratação, incluindo valor da entrada, valor do saldo, quantidade máxima de parcelas, vencimento da primeira parcela e demais vencimentos e condições.

Parágrafo único. Nenhuma condição de pagamento poderá alterar o percentual de bolsa já homologado ao atleta.

ART. 17º - DA DIVULGAÇÃO DOS FINALISTAS

Os finalistas poderão participar de ações de comunicação e mídia relacionadas à Segunda Fase, observadas as autorizações do responsável legal.

§1º. A BCN Academy poderá solicitar vídeo de apresentação ou depoimento do atleta.

§2º. A realização de ações de divulgação não garante quantidade idêntica de visualizações, alcance, publicações, audiência ou engajamento entre os candidatos.

ART. 18º - DA DISCIPLINA E CONVIVÊNCIA

Atletas e acompanhantes deverão observar horários, regras dos hotéis, normas dos torneios, orientações da comissão técnica e da equipe BCN Academy, legislação local e regras de segurança e convivência.

Parágrafo único. Situações disciplinares serão analisadas conforme gravidade, circunstâncias, idade do participante, proteção do menor e demais regras aplicáveis.

ART. 19º - DA INTEGRAÇÃO COM O REGULAMENTO GERAL

As disposições deste Regulamento Específico complementam o Regulamento Geral do Programa de Bolsas BCN Academy - Espanha 2027.

§1º. As regras gerais de inscrição, votação, cadastro do votante, auditoria, fraude, desempate, homologação, desistência, proteção de dados e uso de imagem permanecem regidas pelo Regulamento Geral.

§2º. Nas matérias exclusivamente operacionais e esportivas próprias dos torneios e desta viagem, aplicam-se as disposições específicas deste documento, sem afastar direitos previstos na legislação aplicável.

PASSAGEM AÉREA INCLUÍDA NA PREMIAÇÃO DE 100%

O 1º colocado do ranking final homologado do MIC Football 2027 e o 1º colocado do ranking final homologado da Costa Girona Cup 2027 receberão, cada um, além da bolsa de 100% sobre o pacote terrestre do atleta (€ 2.500,00), 1 (uma) passagem aérea internacional de ida e volta GRU-Espanha-GRU, em classe econômica.

A passagem inclui as taxas aeroportuárias obrigatórias e a franquia de bagagem correspondente à tarifa adquirida pela BCN Academy e será emitida/contratada pela BCN Academy em nome do atleta vencedor.

A passagem é pessoal e intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro, crédito, reembolso ou utilizada por acompanhante ou terceiro.

A BCN Academy definirá companhia aérea, rota, conexões, horários, aeroporto(s) de chegada/saída na Espanha e demais detalhes de acordo com a operação oficial da viagem, cujo embarque no Brasil está previsto para 15/03/2027 e retorno ao Brasil para 29/03/2027.

Não estão abrangidos pela premiação aérea: deslocamentos domésticos até/de Guarulhos, upgrades, assentos especiais, bagagem adicional ou excesso de bagagem, alterações particulares, serviços adicionais de companhia aérea, seguro viagem/saúde, passaporte, autorizações/documentação, uniforme obrigatório de € 180,00 e despesas pessoais.

A passagem aérea internacional permanece não incluída para os beneficiários de bolsas de 50% e 30%, para acompanhantes e para demais participantes, salvo contratação ou condição expressamente oferecida pela BCN Academy em instrumento próprio.

ART. 20º - DA LEGISLAÇÃO E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Sem prejuízo do Regulamento Geral, as condições de viagem, hospedagem, contratação, participação de menores e prestação de serviços previstas neste documento deverão observar, quando aplicáveis, as seguintes normas:

- **Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente arts. 17, 18, 82, 83, 84 e 85** — proteção do menor, hospedagem e regras legais relacionadas a deslocamentos e viagens de crianças e adolescentes, inclusive ao exterior.
- **Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC)** — transparência da oferta, informações sobre preços e serviços, publicidade, contratação, responsabilidade e direitos do consumidor.
- **Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, especialmente arts. 421 e 422** — boa-fé, equilíbrio e função social das relações contratuais.
- **Lei nº 11.771/2008 - Lei Geral do Turismo, com as alterações da Lei nº 14.978/2024** — disciplina da prestação e intermediação de serviços turísticos, incluindo hospedagem, agenciamento, transporte turístico e demais serviços relacionados à programação internacional, quando aplicável.
- **Lei nº 13.709/2018 - LGPD** — tratamento e compartilhamento dos dados necessários à hospedagem, logística, torneios, viagem e atendimento aos participantes.
- **Lei nº 5.768/1971, Decreto nº 70.951/1972 e Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022** — na medida em que a campanha de bolsas venha a ser juridicamente enquadrada como promoção comercial sujeita à regulamentação federal.

§1º. Este Regulamento não substitui as autorizações legais específicas exigidas para viagem internacional de menores, que deverão ser providenciadas pelos responsáveis conforme a situação concreta do atleta.

§2º. A legislação espanhola, as regras dos organizadores dos torneios, dos meios de hospedagem, das transportadoras e das autoridades migratórias também deverão ser observadas quando aplicáveis à execução da programação.

ART. 21º - DA VIGÊNCIA

Este Regulamento Específico produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial e permanecerá aplicável à programação Espanha 2027 até o encerramento das obrigações correspondentes.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

PROGRAMA DE BOLSAS BCN ACADEMY - ESPANHA 2027

MIC FOOTBALL 2027 & COSTA GIRONA CUP 2027

BCN Sports e Participações Ltda. - CNPJ 10.422.779/0001-97

1. IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA E DO RESPONSÁVEL LEGAL

O atleta e o responsável legal são os identificados no cadastro realizado na plataforma oficial da campanha. Os dados informados no cadastro, tais como nome, data de nascimento, escola, equipe/clube, documento de identificação, vínculo com o atleta, telefone e e-mail, integram este Termo para todos os fins, dispensando o preenchimento manual deste documento.

2. AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

O responsável pelo atleta AUTORIZA sua inscrição e participação no Programa de Bolsas BCN Academy - Espanha 2027, promovido pela BCN Sports e Participações Ltda., por meio da BCN Academy, observados o Regulamento Geral e o Regulamento Específico aplicáveis.

O responsável pelo atleta declara estar ciente de que a inscrição não implica aprovação automática do cadastro, classificação, concessão de bolsa, contratação do pacote ou participação automática na viagem. O cadastro será submetido à análise administrativa e de elegibilidade da BCN Academy.

O atleta aprovado será direcionado ao torneio correspondente ao seu ano de nascimento: MIC Football 2027, para nascidos de 2009 a 2015, ou Costa Girona Cup 2027, para nascidos de 2016 a 2018, conforme as regras da campanha.

3. CIÊNCIA SOBRE A VOTAÇÃO E AS BOLSAS

O responsável pelo atleta declara estar ciente de que MIC Football 2027 e Costa Girona Cup 2027 possuem rankings de votação independentes e que não há reserva de bolsas por ano de nascimento dentro de cada torneio.

A campanha será realizada em duas fases, conforme os Regulamentos. Após auditoria e homologação, os benefícios de cada torneio serão atribuídos segundo a classificação final: 1º lugar - Bolsa 100%; 2º ao 10º lugar - Bolsa 50%; e 11º ao 20º lugar - Bolsa 30%.

Declara também estar ciente de que os percentuais incidem exclusivamente sobre o valor-base do pacote do atleta e não abrangem itens expressamente excluídos, tais como passagens aéreas, uniforme oficial, seguro viagem/saúde, passaporte, autorizações/documentação e despesas pessoais, ressalvada a passagem aérea prevista no item 5 para o 1º colocado.

4. CIÊNCIA SOBRE OS PRINCIPAIS VALORES E CONDIÇÕES

O valor-base informado para o pacote terrestre e receptivo é de € 2.500,00 por pessoa. Para o atleta, a Bolsa 100% corresponde a desconto de € 2.500,00 sobre esse pacote; a Bolsa 50%, a € 1.250,00; e a Bolsa 30%, a € 750,00.

O uniforme oficial BCN Academy é obrigatório para atleta e acompanhante e possui valor de € 180,00 por pessoa, cobrado separadamente e não abrangido pelas bolsas ou pelo desconto do acompanhante.

O acompanhante possui pacote-base de € 2.500,00 e, nas condições do Regulamento Específico, desconto de 20%, resultando em € 2.000,00, além do uniforme obrigatório. O responsável pelo atleta declara estar ciente de que o atleta com menos de 13 anos em 15 de março de 2027 deverá viajar acompanhado de, no mínimo, um adulto maior de 18 anos devidamente cadastrado e documentalmente habilitado.

A conquista de bolsa não obriga o responsável a contratar o pacote ou realizar a viagem. Caso opte por utilizar a bolsa, deverão ser observados os prazos, documentação, condições de contratação e pagamento do saldo eventualmente devido.

5. PREMIAÇÃO DE 100% E PASSAGEM AÉREA

O responsável pelo atleta declara estar ciente de que, caso o atleta seja o 1º colocado do ranking final homologado de seu torneio, a premiação máxima compreenderá a bolsa de 100% sobre o pacote terrestre oficial do atleta (€ 2.500,00) e 1 (uma) passagem aérea internacional de ida e volta entre o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos (GRU) e a Espanha, em classe econômica, emitida/contratada pela BCN Academy.

Declara também estar ciente de que a passagem é pessoal e intransferível, não pode ser convertida em dinheiro e está sujeita à operação oficial da viagem, e reconhece que permanecem de responsabilidade do participante os itens não incluídos, especialmente uniforme obrigatório (€ 180,00), seguro viagem/saúde, passaporte, autorizações e demais documentos de viagem, despesas pessoais, deslocamento até/de Guarulhos e serviços aéreos adicionais não integrantes da tarifa adquirida pela BCN Academy.

6. PERFIL PÚBLICO DO CANDIDATO

Após a aprovação do cadastro, o responsável pelo atleta autoriza a criação e publicação do perfil do atleta para finalidade de participação na campanha e votação, limitado às informações necessárias e autorizadas, tais como nome de divulgação, fotografia e/ou vídeo, ano de nascimento ou categoria, equipe/clube ou escola quando pertinente, torneio correspondente e apresentação do candidato.

Não deverão ser exibidos publicamente endereço residencial, telefone, e-mail, CPF, documentos pessoais ou outros dados de contato e identificação que não sejam necessários à finalidade pública da campanha.

7. AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DE USO DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO

O responsável pelo atleta AUTORIZA, de forma gratuita, o uso da imagem, voz, nome de divulgação, fotografias, vídeos e depoimentos do atleta exclusivamente para a execução e divulgação do Programa de Bolsas BCN Academy - Espanha 2027, seus processos de votação, divulgação de candidatos e finalistas, cobertura dos torneios e da programação internacional e comunicação institucional diretamente relacionada ao programa e às atividades da BCN Academy.

Esta autorização é específica e destacada e constitui condição para a participação na campanha, uma vez que o atleta concorre por meio de página pública com fotografia, que recebe os votos.

Esta autorização não implica cessão irrestrita para qualquer finalidade. O uso deverá preservar a dignidade, a segurança e o melhor interesse do menor, sem exposição indevida ou utilização incompatível com o contexto autorizado.

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O responsável pelo atleta AUTORIZA e reconhece o tratamento dos dados pessoais fornecidos do atleta e do responsável na medida necessária para cadastro, verificação de elegibilidade, administração da campanha, autenticação e segurança, prevenção e apuração de fraude, comunicação operacional, organização da delegação, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e execução das etapas relacionadas ao programa.

O tratamento deverá observar a legislação aplicável de proteção de dados, especialmente a proteção de crianças e adolescentes e seu melhor interesse, bem como o Aviso de Privacidade da campanha.

O responsável pelo atleta declara estar ciente de que os dados poderão ser compartilhados, quando necessário e de forma compatível com as finalidades do programa, com prestadores de serviços, hotéis, operadores de logística, organização dos torneios e outros destinatários indispensáveis à execução da atividade, observadas as salvaguardas aplicáveis.

9. DECLARAÇÃO SOBRE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O responsável pelo atleta declara que as informações e documentos apresentados no cadastro são verdadeiros, atuais e correspondem ao atleta e ao responsável nele identificados.

Declara também estar ciente de que informações falsas, documentos adulterados ou dados intencionalmente inexatos poderão resultar em solicitação de correção, não aprovação ou desclassificação, conforme o caso, após análise e observância das regras aplicáveis.

10. CIÊNCIA DOS REGULAMENTOS

Ao aceitar este Termo, o responsável pelo atleta declara que teve acesso ao Regulamento Geral do Programa de Bolsas BCN Academy - Espanha 2027 e ao Regulamento Específico MIC Football 2027 & Costa Girona Cup 2027, podendo esclarecer dúvidas antes da confirmação desta autorização.

Declara também estar ciente de que o ranking exibido durante a votação é provisório e que resultados e benefícios só se tornam oficiais após a auditoria e a homologação previstas nos Regulamentos.

11. DECLARAÇÃO FINAL DO RESPONSÁVEL

Ao confirmar eletronicamente este Termo na plataforma, o responsável pelo atleta declara possuir legitimidade para representar o menor identificado no cadastro, autoriza sua participação nos limites aqui estabelecidos e confirma que leu e compreendeu as declarações e autorizações deste Termo.

A autorização eletrônica será registrada pela plataforma, com data, horário e demais elementos técnicos necessários à comprovação do aceite. A abertura do QR Code, do perfil ou de qualquer link não representa voto nem aceite automático.

12. LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTOS DE PROTEÇÃO DO MENOR

Este Termo foi estruturado considerando, entre outras, as seguintes normas e referências, que deverão ser interpretadas em conjunto com os Regulamentos da campanha:

- **Constituição Federal de 1988, arts. 5º, X e LXXIX, e 227** - proteção da imagem, privacidade, dados pessoais e prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes.
- **Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente** - especialmente arts. 17 e 18 - preservação da imagem, identidade, dignidade, respeito e integridade do menor.
- **Lei nº 13.709/2018 - LGPD** - especialmente art. 14 - tratamento de dados de crianças e adolescentes em seu melhor interesse, além dos princípios e direitos previstos na lei.
- **Lei nº 10.406/2002 - Código Civil** - especialmente art. 20, quando aplicável - proteção da imagem e de sua utilização, sem prejuízo das normas especiais relativas a menores.
- **Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor** - clareza das informações relativas à oferta, bolsas, valores, itens incluídos e excluídos e futura contratação.
- **Enunciado CD/ANPD nº 1/2023** - reforça a necessidade de avaliar as hipóteses legais de tratamento de dados de crianças e adolescentes sempre com prevalência de seu melhor interesse.

A aceitação deste Termo não importa renúncia a direitos legalmente assegurados ao atleta, ao responsável legal ou ao consumidor.

AVISO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

PROGRAMA DE BOLSAS BCN ACADEMY - ESPANHA 2027

MIC FOOTBALL 2027 & COSTA GIRONA CUP 2027

BCN Sports e Participações Ltda. - CNPJ 10.422.779/0001-97

Este Aviso explica, de forma transparente, como os dados pessoais de atletas menores de idade, seus responsáveis legais, acompanhantes e votantes poderão ser tratados no âmbito do Programa de Bolsas BCN Academy - Espanha 2027. Deve ser lido em conjunto com o Regulamento Geral, o Regulamento Específico e o Termo de Autorização do Responsável Legal.

1. QUEM É O RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO

A BCN Sports e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 10.422.779/0001-97, atuando por meio da BCN Academy, será responsável pelas decisões relativas ao tratamento de dados pessoais realizado diretamente no âmbito da campanha e da programação, sem prejuízo de situações em que terceiros atuem como controladores independentes conforme suas próprias atribuições legais e contratuais.

Canal de privacidade / contato: +55 13 99770-3535

E-mail para assuntos de dados pessoais: bcn.academy.brasil@gmail.com

2. A QUEM ESTE AVISO SE APLICA

- atletas inscritos ou candidatos ao Programa de Bolsas BCN Academy - Espanha 2027;
- pais, mães e demais responsáveis legais;
- acompanhantes cadastrados na programação internacional;
- pessoas que participem da votação;
- demais pessoas cujos dados sejam legitimamente necessários à execução da campanha ou da viagem.

3. DADOS QUE PODERÃO SER TRATADOS

Conforme a etapa e a necessidade, poderão ser tratados os seguintes dados:

- dados cadastrais e de identificação do atleta, como nome, data e ano de nascimento, idade, escola, série/curso, equipe ou clube e informações esportivas pertinentes;
- dados do responsável legal, como nome, CPF, documento de identidade, vínculo com o atleta, telefone e e-mail;
- fotografias, vídeos, voz, depoimentos e nome de divulgação do atleta, quando autorizados e necessários à campanha;
- dados de acompanhantes necessários ao cadastro, contratação, hospedagem, logística e viagem;
- dados de cadastro de votantes, como nome, e-mail, data de nascimento, celular e CPF ou documento equivalente, e registros técnicos necessários à validação do voto e prevenção de fraude;
- registros de aceite, data, horário e evidências técnicas relacionadas às autorizações e à utilização da plataforma;
- documentos e informações necessários à viagem, aos torneios e à organização da delegação, quando aplicável.

A BCN Academy deverá evitar a coleta de dados excessivos e limitar o tratamento ao que seja adequado, relevante e necessário para as finalidades informadas.

4. DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O programa envolve predominantemente atletas menores de 18 anos. O tratamento de dados de crianças e adolescentes deverá observar seu melhor interesse, sua segurança e sua dignidade, bem como as regras aplicáveis da legislação brasileira.

O cadastro do atleta será realizado ou confirmado por seu pai, mãe ou responsável legal. Autorizações relacionadas à participação, imagem e demais matérias que exijam manifestação do responsável serão apresentadas de forma clara e destacada.

A BCN Academy não deverá utilizar dados de menores para finalidades incompatíveis com o programa nem expor publicamente informações que possam aumentar desnecessariamente riscos à sua segurança ou privacidade.

5. FINALIDADES DO TRATAMENTO

- receber, analisar e administrar inscrições;
- verificar idade, elegibilidade e enquadramento no MIC Football 2027 ou Costa Girona Cup 2027;
- criar e administrar o perfil público autorizado do candidato;
- operar as fases de votação, classificação, auditoria e homologação;
- validar votos, prevenir duplicidades, abusos, manipulação e fraude;
- comunicar responsáveis, candidatos, finalistas e participantes sobre etapas e obrigações do programa;
- organizar contratação, hospedagem, receptivo, logística, torneios e demais atividades da programação Espanha 2027;
- cumprir obrigações legais, regulatórias, contratuais e de segurança;
- produzir e divulgar conteúdos da campanha e da programação quando houver autorização adequada;
- responder a solicitações dos titulares e manter registros necessários à defesa de direitos.

6. BASES E FUNDAMENTOS PARA O TRATAMENTO

Os dados poderão ser tratados conforme a finalidade e a base jurídica aplicável a cada operação, incluindo consentimento quando exigido ou adotado, execução de procedimentos preliminares e contratos, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, proteção da vida ou da incolumidade física e outros fundamentos legalmente cabíveis.

No caso de crianças e adolescentes, qualquer fundamento utilizado deverá ser interpretado em conjunto com o princípio do melhor interesse e com as exigências específicas aplicáveis aos menores.

O consentimento para comunicações promocionais futuras será opcional e separado da participação na campanha.

7. PERFIL PÚBLICO E DADOS VISÍVEIS NA CAMPANHA

Após a aprovação administrativa e observadas as autorizações aplicáveis, o perfil público do candidato poderá apresentar somente informações adequadas à campanha, como nome de divulgação, fotografia ou vídeo autorizado, ano de nascimento ou categoria, equipe/clube ou escola quando pertinente, torneio correspondente e apresentação do candidato.

Não serão destinados à exposição pública endereço residencial, telefone, e-mail, CPF, documentos pessoais, dados de autenticação ou outras informações privadas que não sejam necessárias à finalidade pública da campanha.

8. DADOS DOS VOTANTES

Para votar, é necessário criar conta pessoal na plataforma, com nome, e-mail, data de nascimento, celular e CPF ou documento equivalente, podendo ser solicitada confirmação por código ou mecanismo equivalente.

Os dados de cadastro e os registros técnicos poderão ser utilizados para validar o voto, impedir duplicidade indevida, investigar comportamento suspeito, realizar auditoria e proteger a integridade da campanha.

O cadastro realizado para votar não representa autorização automática para envio de publicidade ou marketing. Qualquer consentimento para comunicações promocionais deverá ser obtido separadamente.

9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Quando necessário às finalidades do programa, dados poderão ser compartilhados, de forma proporcional, com prestadores de tecnologia e autenticação, hospedagem, logística, transporte, organização dos torneios, hotéis, fornecedores operacionais, consultores e autoridades competentes, entre outros destinatários necessários à execução da campanha e da viagem.

Cada compartilhamento deverá respeitar a finalidade, a necessidade, a segurança e as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

Alguns destinatários poderão atuar como operadores em nome da BCN Academy e outros poderão atuar como controladores independentes, conforme a natureza da atividade realizada.

10. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL

Como a programação ocorrerá na Espanha, poderá ser necessário compartilhar ou disponibilizar determinados dados pessoais fora do Brasil para organização esportiva, hospedagem, receptivo, logística, autoridades e outros destinatários necessários à viagem.

As transferências internacionais deverão observar os requisitos legais aplicáveis e ser limitadas aos dados necessários para a finalidade correspondente.

11. ARMAZENAMENTO E PRAZO DE RETENÇÃO

Os dados serão conservados pelo período necessário para cumprir as finalidades da campanha, executar obrigações relacionadas à viagem e aos contratos, atender exigências legais ou regulatórias, realizar auditorias e exercer ou defender direitos.

Encerrada a necessidade de tratamento, os dados deverão ser eliminados, anonimizados ou conservados apenas quando houver fundamento legal para retenção.

Prazos internos específicos de retenção poderão ser definidos pela BCN Academy conforme a categoria de dado e a obrigação correspondente.

12. SEGURANÇA

A BCN Academy adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais razoáveis para proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

O acesso interno deverá ser limitado às pessoas que necessitem dos dados para o desempenho de suas funções, observadas medidas de autenticação, controle e registro compatíveis com o risco.

13. DIREITOS DOS TITULARES

Nos termos da legislação aplicável, o titular ou seu responsável legal poderá solicitar, conforme o caso, confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção, informações sobre compartilhamento, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados de forma inadequada, portabilidade quando aplicável, informação sobre consequências da negativa de consentimento, revogação do consentimento e demais direitos previstos em lei.

Determinadas solicitações poderão não resultar em eliminação imediata quando a manutenção dos dados for necessária para cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direitos, execução contratual ou outra hipótese legal.

Solicitações deverão ser encaminhadas ao canal de privacidade indicado neste Aviso. Poderá ser necessária confirmação da identidade do solicitante para proteção dos próprios titulares.

14. USO DE IMAGEM E VOZ

Imagem, voz, fotografias, vídeos e depoimentos de atletas serão tratados de acordo com as autorizações específicas apresentadas ao responsável legal e com as finalidades informadas.

A autorização de imagem não será interpretada como autorização irrestrita para qualquer finalidade. O conteúdo deverá permanecer relacionado à campanha, aos torneios, à programação internacional e à comunicação institucional correspondente, sempre preservando a dignidade e o melhor interesse do menor.

15. MARKETING

O envio de publicidade sobre futuros produtos, intercâmbios, torneios ou serviços da BCN Academy dependerá de fundamento adequado e, quando baseado em consentimento, será objeto de opção separada.

A recusa ou retirada do consentimento de marketing não prejudicará a participação do atleta na campanha e não impedirá o envio de mensagens operacionais necessárias à inscrição, votação, contratação ou viagem.

16. COOKIES E REGISTROS TÉCNICOS DA PLATAFORMA

A plataforma poderá utilizar cookies e tecnologias estritamente necessárias ao funcionamento, segurança, autenticação, prevenção de fraude e manutenção da sessão. Caso sejam utilizados cookies ou tecnologias para finalidades adicionais, deverão ser fornecidas informações e opções apropriadas aos usuários conforme a legislação aplicável.

Registros técnicos de acesso e segurança poderão ser mantidos na medida necessária para proteção da plataforma, auditoria da votação e cumprimento de obrigações legais.

17. LEGISLAÇÃO E REFERÊNCIAS NORMATIVAS APLICÁVEIS

- **Constituição Federal de 1988, especialmente art. 5º, X e LXXIX, e art. 227** — proteção da intimidade, vida privada, imagem, proteção de dados pessoais e prioridade à proteção integral de crianças e adolescentes.
- **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** — especialmente os arts. 6º (princípios), 7º e 11 (hipóteses legais), 14 (dados de crianças e adolescentes), 18 (direitos dos titulares), 33 e seguintes (transferência internacional) e 46 e seguintes (segurança e boas práticas).
- **Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** — especialmente os arts. 17 e 18, relativos ao respeito, preservação da imagem, identidade, integridade e dignidade da criança e do adolescente, além do princípio do interesse superior e da privacidade.
- **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC)** — especialmente os arts. 6º, 30, 31, 36 e 37, quanto ao dever de informação clara, vinculação da oferta e regras de publicidade, sem prejuízo das demais normas aplicáveis às relações de consumo.
- **Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet** — quando aplicável ao funcionamento da plataforma, especialmente quanto à proteção da privacidade, dados pessoais e registros relacionados ao uso de aplicações de internet.
- **Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 de maio de 2023** — segundo o qual o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes pode se apoiar nas hipóteses legais dos arts. 7º ou 11 da LGPD, desde que observado e prevalecente o melhor interesse do menor, nos termos do art. 14.

As referências acima não excluem a aplicação de outras normas legais, regulamentares, contratuais ou orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados que sejam pertinentes à campanha, à plataforma, à proteção dos menores, à relação de consumo ou à programação internacional.

18. ATUALIZAÇÕES DESTE AVISO

Este Aviso poderá ser atualizado para refletir mudanças operacionais, tecnológicas ou legais. Alterações relevantes deverão ser comunicadas por meio adequado e a versão vigente deverá permanecer disponível aos participantes.

Data de publicação: outubro de 2026.

19. CONTATO

Para dúvidas, solicitações ou exercício de direitos relacionados a dados pessoais:

Controlador	BCN Sports e Participações Ltda. - CNPJ 10.422.779/0001-97
Canal de privacidade	+55 13 99770-3535
E-mail	bcn.academy.brasil@gmail.com

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA CONTATO E COMUNICAÇÕES BCN ACADEMY

BCN Sports e Participações Ltda. - CNPJ 10.422.779/0001-97

1. FINALIDADE DO CONSENTIMENTO

Este Termo permite que o responsável que realiza a inscrição na plataforma da BCN Academy manifeste, de forma livre e específica, sua opção quanto ao recebimento de contatos e comunicações da BCN Sports e Participações Ltda., por meio da BCN Academy.

O consentimento para comunicações comerciais é facultativo e não constitui condição para participar de campanhas, votações, eventos ou processos de inscrição da BCN Academy.

2. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO CONTATO COMO LEAD

A opção é feita no formulário de inscrição da plataforma, no campo “Comunicações da BCN Academy”, que é apresentado sem nenhuma alternativa previamente marcada.

Ao escolher **AUTORIZO**, o responsável permite que a BCN Academy mantenha e utilize seus dados de contato, especialmente nome, telefone/WhatsApp e e-mail informados no cadastro, para entrar em contato e apresentar informações, oportunidades, propostas comerciais, intercâmbios, torneios, programas esportivos e acadêmicos, viagens, eventos, bolsas, serviços e demais iniciativas da BCN Academy relacionadas aos interesses demonstrados.

Ao escolher **NÃO AUTORIZO**, os dados não serão utilizados para comunicações comerciais futuras, permanecendo permitidas apenas as comunicações necessárias à execução de inscrição, campanha, votação, contratação, atendimento ou serviço solicitado.

3. CANAIS DE CONTATO

Caso tenha optado por AUTORIZAR, as comunicações serão feitas pelos canais escolhidos pelo responsável no campo “Contato com o responsável” do formulário de inscrição (WhatsApp/aplicativos de mensagem, ligação telefônica, e-mail ou SMS), utilizando o telefone e o e-mail informados no cadastro.

A BCN Academy deverá respeitar os canais selecionados e disponibilizar mecanismo razoável para alteração das preferências ou solicitação de interrupção dos contatos.

4. DADOS TRATADOS E UTILIZAÇÃO

Para essa finalidade, poderão ser tratados dados de identificação e contato, origem do lead, histórico de manifestações de interesse, produtos ou programas consultados, registros de atendimento e informações necessárias para administrar as preferências de comunicação.

Esses dados não autorizam a BCN Academy a utilizar informações de menores de idade para prospecção comercial independente sem as salvaguardas e autorizações legalmente aplicáveis. Quando o interesse estiver relacionado a atleta menor, o contato comercial deverá ser direcionado prioritariamente ao responsável legal.

5. COMPARTILHAMENTO E ACESSO

Os dados poderão ser acessados por colaboradores e prestadores de serviços que atuem em atividades de atendimento, CRM, comunicação, tecnologia e marketing em nome da BCN Academy, na medida necessária às finalidades deste Termo e sujeitos a obrigações adequadas de segurança e confidencialidade.

Este consentimento não constitui autorização genérica para venda, cessão ou comercialização da base de contatos a terceiros independentes para utilização em campanhas próprias.

6. PRAZO E REVOGAÇÃO

O consentimento permanecerá válido enquanto houver finalidade legítima de relacionamento e interesse comercial compatível, até que seja revogado ou que os dados deixem de ser necessários, observadas eventuais obrigações legais de retenção.

O titular poderá revogar o consentimento e solicitar a interrupção das comunicações comerciais a qualquer momento, de forma gratuita, pelo e-mail bcn.academy.brasil@gmail.com ou pelo telefone/WhatsApp +55 13 99770-3535.

A revogação não afeta a licitude do tratamento realizado anteriormente nem impede comunicações estritamente necessárias à execução de contratos, solicitações, campanhas ou serviços em andamento.

7. REGISTRO ELETRÔNICO NA PLATAFORMA

O consentimento é fornecido eletronicamente no formulário de inscrição. A plataforma poderá registrar evidências da manifestação, incluindo data e horário, versão do texto apresentado, origem do cadastro e demais registros técnicos necessários à comprovação e gestão das preferências.

A opção de comunicações comerciais é apresentada separadamente dos aceites obrigatórios da campanha e não é previamente marcada.

8. PROTEÇÃO DE DADOS E DIREITOS

O tratamento dos dados observará o Aviso de Privacidade da BCN Academy e a legislação aplicável. O titular poderá exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados pelos canais informados neste Termo.

9. BASE LEGAL E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- **Constituição Federal de 1988, art. 5º, X e LXXIX** — proteção da intimidade, vida privada e dados pessoais.
- **Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** — especialmente os arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 18 e 46, relativos a princípios, consentimento, transparência, direitos dos titulares e segurança.
- **Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC)** — especialmente quanto à transparência, informação e publicidade nas relações de consumo.
- **Lei nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet** — quando aplicável ao tratamento de registros e dados em ambiente digital.

Quando houver dados relacionados a crianças ou adolescentes, também deverão ser observados o art. 14 da LGPD, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o princípio do melhor interesse do menor.

10. DECLARAÇÃO

Ao registrar sua opção e concluir a inscrição na plataforma, o responsável declara que compreendeu que a autorização comercial é opcional, que sua escolha não condiciona a participação em campanhas ou serviços e que pode alterar sua preferência ou revogar o consentimento pelos canais indicados.